



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

| | |
|---------------------------------|--------------------|
| REGISTRADO | Fls. _____ |
| Livro nº _____ | |
| PUBLICADO | |
| Jornal <i>Novidade da Barra</i> | |
| Pag. <i>02</i> | Edição <i>3416</i> |
| Data <i>08/03/2002</i> | |

LEI MUNICIPAL Nº 860 DE 05 DE Março DE 2002.

EMENTA: “Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no orçamento – programa em vigor e dá outras correlatas providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a presente;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no orçamento – programa da Prefeitura Municipal de Mendes, à saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.10. Fundo Municipal de Saúde

CONVÊNIO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

02.10.10.302.0037.1.012–Construção e Ampliação de Unidades de Saúde /

CONVÊNIO HOSPITAL SANTA MARIA..... R\$ 400.000,00

4.4.90.51.15.0000 – Obras e InstalaçõesR\$ 400.000,00

TotalR\$ 400.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.10. Fundo Municipal de Saúde

CONVÊNIO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA

02.10.10.302.0037.1.012–Construção e Ampliação de Unidades de Saúde /

CONVÊNIO HOSPITAL SANTA MARIA..... R\$ 80.000,00

4.4.90.51.00.0000 – Obras e InstalaçõesR\$ 80.000,00

TotalR\$ 80.000,00

Total do Crédito Adicional EspecialR\$ 480.000,00

Artigo 2º – O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado parcialmente, mediante recursos provenientes de repasse financeiro do Governo Estadual, através da Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na conformidade da celebração de instrumento de convênio, na forma do parágrafo primeiro, Inciso II, c/c o parágrafo terceiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Artigo 3º – A contrapartida prevista ao Convênio, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será compensada mediante anulação parcial, de igual valor, à conta de dotação própria consignada no orçamento – programa da Prefeitura Municipal de Mendes, referente ao exercício financeiro de 2002, em conformidade com o art. 43, parágrafo primeiro, Inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.10. Fundo Municipal de Saúde

CONVÊNIO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA

| | |
|---|---------------|
| 02.10.10.302.0031.1.006 – Construção e Ampliação Unidades de Saúde..... | R\$ 80.000,00 |
| 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações..... | R\$ 80.000,00 |
| Total | R\$ 80.000,00 |

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 05 de Março de 2002.

Ricardo Ramalho Mello

Prefeito Municipal

M008